PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.632 - 27/05/96

AUTORIZA O PRESIDENTE DA FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS, CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Presidente da Fumusa autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Arcos.

ART. 2º - O convênio, previsto na cláusula 1ª, restringe-se aos atendimentos de urgência e emergência, não prestados pela Fumusa nem cobertos pelo SUS.

ART. 3º - O desembolso mensal para ocorrer as despesas deste convênio será de R$6.000,00 (seis mil reais).

ART. 4º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os consignados em dotações orçamentárias da Fumusa.

ART. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de Maio de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 014/96
Aprovado em 16 e 20/05/96
Secretário